



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130/ 3655.1319

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 02/2014 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 002/2014

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I - RELATÓRIO

Tendo sido encaminhado para análise e parecer desta comissão o projeto de lei acima nominado, como relator designado, passo a apresentar a devida manifestação em análise.

Pelo que retrata o projeto de lei, o município receberá em doação, as seguintes áreas localizadas no perímetro urbano, pertencentes a Vitor Fernandes Neto e Vilson Marcos Fernandes, cujos imóveis objetos da doação, serão utilizados para abertura de ruas:

- Terreno urbano com 693,40 m², parte maior da párea de 10.034,50 m²;
- Terreno urbano com 1.277,99 m², parte da área maior de 10.034,50 m²;
- Terreno urbano com 1.332,62 m², parte maior da área de 10.034,50 m².
-

O projeto de lei em análise foi lido em plenário, na sessão do dia 04 deste mês, e foi despachado para análise concomitantemente, a esta comissão e à consultoria jurídica da Casa.

Na Comissão de constituição, Justiça e Redação, para exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do artigo 31 XI.

Na Consultoria Jurídica da Casa, também para manifestação jurídica sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

II VOTO DO RELATOR

Conforme dispõe o artigo 31 XI antes mencionado, do Regimento Interno, cabe a esta comissão o exame dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e da técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara.

Quanto ao primeiro quesito, estão obedecidas as disposições constitucionais atinentes à iniciativa do Poder Executivo.

No tocante à juridicidade não há restrições, conforme o parecer jurídico que segue acostado ao processo legislativo da matéria.

Ante ao exposto, e não havendo óbice a sua aprovação, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa do projeto de lei nº 002/2014.

É o parecer que submeto à apreciação dos nobres colegas membros desta Comissão.

Major Vieira, 14 de fevereiro de 2014.

CLAUDIOMIRO ANTONIO COUTO – relator

PARECER DA COMISSÃO:

Realizada análise sob este parecer exarado pelo Sr. relator, nos posicionamos pelo seu acolhimento.

Major Vieira, 14 de fevereiro de 2014.

DERCILIO JOSÉ SEVERGNINI

NEUSA SCHROEDER SCHUMACHER